



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

LEI N.º 1.381/2016 – de 19 de janeiro de 2016

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, do Vereador Secretário e do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas para a Legislatura 2017 a 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Jornal DOM-AMP
Edição n.º 0921
Data 20 / 01 / 2016
Página n.º 85-86

TÍTULO ÚNICO

CAPÍTULO I Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 1º - Os subsídios de que trata o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por ato específico, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual para a recomposição da correção monetária.

Parágrafo único. Para a revisão anual, deverá ser observada a periodicidade mínima de um ano, a contar do primeiro dia do primeiro ano da Legislatura e, em concordância com o art. 3º desta Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte Reais).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam esta Lei serão atualizados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO II Do subsídio do Presidente

Art. 4º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem Reais).

Art. 5º - O Vice-Presidente, quando do exercício do cargo de Presidente, receberá o subsídio do cargo substituído.

CAPÍTULO IV Do subsídio do Secretário

Art. 6º - O Vereador Primeiro-Secretário, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais).

Art. 7º - O Segundo-Secretário, quando do exercício do cargo de Primeiro-Secretário, receberá o subsídio do cargo substituído.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

CAPÍTULO V Dos Descontos

Art. 8º - A ausência do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias implicará em desconto do valor correspondente de cada sessão, calculando-se o desconto pelo número de sessões mensais.

§ 1º As faltas poderão ser justificadas através de requerimento próprio por escrito, devendo constar toda a documentação necessária apta a comprovar a falta pelos motivos definidos no §3º.

§ 2º O requerimento que trata o parágrafo anterior será encaminhado à Mesa Diretora no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da falta. A Mesa Diretora autorizará a Administração Geral da Casa para que proceda ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.

§ 3º Consideram-se como justos motivos para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara: doença devidamente comprovada, luto, desempenho de missões oficiais do Poder Legislativo e outras situações aceitas pela Mesa Diretora.

§ 4º As faltas justificadas ou não, serão todas anotadas em ficha especial de cada Vereador.

§ 5º Não prejudicarão o pagamento do subsídio do vereador a ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessões por falta de quórum, bem como, haverá pagamento integral do subsídio durante o recesso parlamentar.


CAPÍTULO VI Das disposições gerais

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do exercício de 2017 e dos anos seguintes.

Art. 10 - Fica revogada a Lei nº 1.222, de 22 de agosto de 2012.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2016.


Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito em Exercício


Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Secretária Municipal de Administração

Paranaguá, Palácio "São José" 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:F949CB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 308/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de janeiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LEILA DOS SANTOS BALDUINO, matrícula 7184-2, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:31FF1FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 466/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de janeiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ROSANGELA DOS SANTOS PELEGRINI NEVES, matrícula 5230-1, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:8184E577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº: 5920/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor DORIVAL MAIA LUIZ DA SILVA, matrícula 9098-3, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, averbação de contratos anteriores, por tempo de serviço, considerados como de efetivo exercício de 04 (quatro) anos 20 (vinte) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 15 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:CAFE3F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no ofício nº 038/2016, anexo ao protocolado nº 159/2016.

RESOLVE:

I - **Relotar**, o servidor DANIEL RAMOS MACENO, matrícula 2063-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Ouvidoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:12CD791F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.381/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, do Vereador Secretário e do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas para a Legislatura 2017 a 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO ÚNICO

CAPÍTULO I

Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 1º - Os subsídios de que trata o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por ato específico, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual para a recomposição da correção monetária. Parágrafo único. Para a revisão anual, deverá ser observada a periodicidade mínima de um ano, a contar do primeiro dia do primeiro ano da Legislatura e, em concordância com o art. 3º desta Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte Reais).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam esta Lei serão atualizados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO II

Do subsídio do Presidente

Art. 4º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem Reais).

Art. 5º - O Vice-Presidente, quando do exercício do cargo de Presidente, receberá o subsídio do cargo substituído.

CAPÍTULO IV

Do subsídio do Secretário

Art. 6º - O Vereador Primeiro-Secretário, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais).

Art. 7º - O Segundo-Secretário, quando do exercício do cargo de Primeiro-Secretário, receberá o subsídio do cargo substituído.

CAPÍTULO V

Dos Descontos

Art. 8º - A ausência do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias implicará em desconto do valor correspondente de cada sessão, calculando-se o desconto pelo número de sessões mensais.

§ 1º As faltas poderão ser justificadas através de requerimento próprio por escrito, devendo constar toda a documentação necessária apta a comprovar a falta pelos motivos definidos no §3º.

§ 2º O requerimento que trata o parágrafo anterior será encaminhado à Mesa Diretora no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da falta. A Mesa Diretora autorizará a Administração Geral da Casa para que proceda ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.

§ 3º Consideram-se como justos motivos para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara: doença devidamente comprovada, luto, desempenho de missões oficiais do Poder Legislativo e outras situações aceitas pela Mesa Diretora.

§ 4º As faltas justificadas ou não, serão todas anotadas em ficha especial de cada Vereador.

§ 5º Não prejudicarão o pagamento do subsídio do vereador a ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessões por falta de quórum, bem como, haverá pagamento integral do subsídio durante o recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do exercício de 2017 e dos anos seguintes.

Art. 10 - Fica revogada a Lei nº 1.222, de 22 de agosto de 2012.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito em Exercício

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:0AB7DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO N.º 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designada pela Portaria n.º 002/2016 de 11 de janeiro de 2016, publicada em 12 de janeiro de 2016, Edição n.º 0915 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2016, às 09h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de 01 médico Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico, para atendimento ambulatorial de 20(vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30 no estabelecimento do Centro de Saúde de Paula Freitas. As consultas/procedimentos serão distribuídas e definidas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido na instituição de atuação.

Dotação:

0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 100495.09.02 (207) – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

VALOR estimado é de até R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos Reais) mês.

O valor estimado total para contratação de 12 (doze) meses, importa em aproximadamente R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis Mil Reais).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br ou prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Paula Freitas, 19 de janeiro de 2016.

ALYSSON IDEMIR MONTIPÓ

Pregoeiro

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:DCE4815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 004/216 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora JOSIANE APARECIDA LEVANDOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.440.960-8-PR, aprovada no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Zeladora, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito em Exercício

RICHARD LUIZ DE BORBA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:509E1B5A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**